

CONTRATO: Nº 018/2022.

PROCESSO Nº 031/2022.

CARTA CONVITE Nº 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG nº 26.703.427-1 SSP/SP e CPF nº 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JENIFER LUMENA TINETTI SOARES 48843203878-MEI**, CNPJ N.º **44.360.008/0001-34**, com sede na Rua Juvenal de Santos, nº 64, Bairro: Residencial Monte Alegre, CEP 17.800-00, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária, senhora **Jenifer Lumena Tinetti Soares**, RG nº 52.824.805 e CPF nº 488.432.038-78, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Carta Convite nº 001/2022, Homologado em 23/05/2022, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital e seus anexos, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** se compromete a fornecer **LOCAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2022**, conforme termo de referência, Processo nº 31/2022 – Carta Convite nº 01/2022, e proposta apresentada.



1.2. O regime será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Montar toda a estrutura locada com antecedência mínima de 02 dias do início do evento.

2.1.3. Arcar com todas as responsabilidades fiscais e tributárias incidentes à contratação, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

2.1.4. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seu pessoal, assim como por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto do ajuste, quer sejam de transporte dos mesmos, bem como todos os custos com salários, obrigações sociais e eventuais ônus fiscais.

2.1.5. Disponibilizar pessoal, material e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado.

2.1.6. Ser responsável pela montagem e desmontagem dos aparelhos e equipamentos contratados.

2.1.7. Se responsabilizar pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2.2. Pagar a CONTRATADA o valor pactuado, na data avençada.

2.2.3. Hospedagem e alimentação dos responsáveis pela manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente contrato no valor global e irrevogável, de **R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, correspondentes à cláusula primeira do presente ajuste, conforme detalhamento do objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA
01	- Locação de Palco, para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2022: <ul style="list-style-type: none">• Medida 12X08 metros / área de serviço / coberto com lona branca anti-chamas / 02 camarins / gradil cercando as laterais do palco / banheiro para os artistas.
02	- Locação de Som profissional, para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2022: <ul style="list-style-type: none">• Atender o Rider dos artistas e do evento.
03	- Locação de Pannel de LED de alta definição, para o dia 19 de junho de 2022: <ul style="list-style-type: none">• Medida de 04X02 metros.
04	- Locação de Iluminação profissional para o palco, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2022: <ul style="list-style-type: none">• Atender o Rider dos artistas e do evento.
05	- Locação de 01 Gerador de Energia para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2022: <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 180KW / silencioso / funcionando (diesel será responsabilidade da contratante).
06	- Locação de 18 tendas para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2022: <ul style="list-style-type: none">• 10X10 metros / pé direito 6 metros / total de 1.800 metros quadrados.
07	- Locação de 300 metros de fechamento metálico, para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2022.
08	- Locação de 100 metros de gradil, para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2022.

09	- Locação de 01 Tenda "circo" com tamanho de 16X24 metros, para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2022
10	- Locação de 20 Banheiros químicos, sendo 01 para cadeirante, para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2022.
11	- Locação de 04 Catracas de controle de acesso, para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2022.
12	- Decoração em tecido nos fechamentos metálicos e gradil, para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2022.
13	- Apresentação de uma Banda Show, no dia 19 de junho de 2022, com duração mínima de 2h30min, com início previsto para as 22h.
14	- Serviços técnicos para elaboração e execução de Projeto do Evento, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros / Placas de sinalização / Extintores.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 4.1. O pagamento será realizado até o dia 15 dias após a realização do evento.
- 4.2. O pagamento será efetuado nas modalidades de transferência bancaria ou cheque.
- 4.3. Não haverá reajuste do valor contratado, independente do título.

**CLÁUSULA QUINTA
DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, se expirando integralmente em 90 dias, e após cumprimento do objeto contratual e pagamento do valor avençado.

5.2. Em sendo integralmente cumprido as apresentações musicais, com obediência aos horários definidos na cláusula segunda e pago o valor devido pela CONTRATANTE, o presente contrato será considerado encerrado, ficando dispensada a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIAS

6.1. O atraso injustificado do prazo de início de apresentação dos artistas, assim como o encerramento antecipado do espetáculo e, desde que não haja motivo plenamente justificado, e ainda, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada na proporção de 10,00% (dez por cento) para hora (corrida) de atraso, aplicado sobre o valor total da contratação.

6.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que futura contratada tenha a receber, originário de prestação anterior ou futura de serviço.

6.2.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2022:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

02 – Executivo

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0016.2050.0000 – Eventos Culturais e Festejos Comemorativos

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DFE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FICHA 292

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sétima este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I

a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, para cessação da inadimplência.

8.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artº 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se nas datas e horários definidos na cláusula segunda do presente ajuste for constatada a ocorrência de chuva ou outro fator natural que impeça a realização de quaisquer dos espetáculos, as apresentações serão adiadas para datas posteriores acertadas entre ambas as partes.

9.2. Compõem o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta e documentos da CONTRATADA, os quais se acham apensados ao respectivo processo de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LICITAÇÃO

10.1. A presente contratação é feita com a Carta Convite nº 01/2022, prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e foi precedido de parecer jurídico, conforme parecer apensado ao processo respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para a solução dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001 69

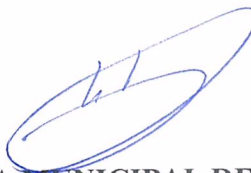
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

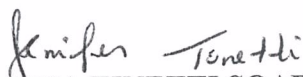
12.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Florínea/SP, dia 24 de maio de 2022.



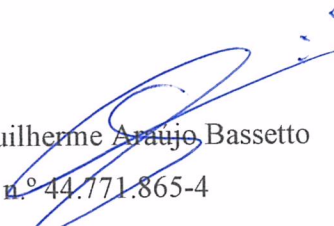
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



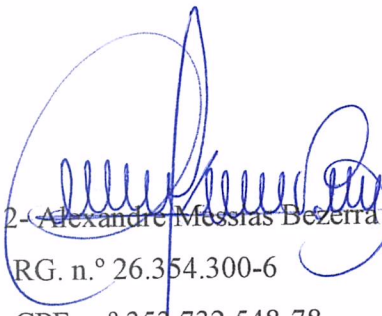
JENIFER LUMENA TINETTI SOARES 48843203878-MEI
CNPJ N.º 44.360.008/0001-34

JENIFER LUMENA TINETTI SOARES – CPF Nº 488.432.038-78

TESTEMUNHAS:



1- Guilherme Araujo Bassetto
RG. n.º 44.771.865-4
CPF. n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Mossias Bezerra
RG. n.º 26.354.300-6
CPF. n.º 353.732.548-78

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: JENIFER LUMENA TINETTI SOARES 48843203878-MEI.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO 018/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 24 de maio de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

FLORÍNEA

cidade em construção

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

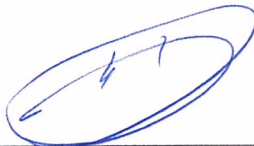
Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Pela **CONTRATADA:**

Nome: Jenifer Lumena Tinetti Soares

Cargo: Proprietária

CPF: 488.432.038-78

RG: 52.824.805

Data de Nascimento: 19/12/1997

Endereço: Rua Juvenal de Santos, nº 64, Bairro: Residencial Monte Alegre, CEP 17.800-00, Adamantina, Estado de São Paulo

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (18) 99630-1053

Assinatura: _____

